



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 491 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

130	PREFEITURA	
131-8-09-4	DESPESAS DIVERSAS	
	IV-Fretes e carretos.....	350.000,00
260	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
261-8-88-4	DESPESAS DIVERSAS	
	I- Aquisição de Material elétrico para iluminação pública e outros...	1.500.000,00
320	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
321	DISTRITO DA SEDE	
321-8-82-4	DESPESAS DIVERSAS	
	II- Construção de pontes, bueiros escolas e reparos diversos.....	400.000,00
	Total da suplementação....	2.250.000,00

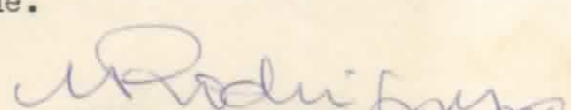
Artigo 2º) O Crédito a que se refere o artigo primeiro da presente Lei, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no imposto territorial rural do presente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re, vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 (dois) de Dezembro de 1964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretaria Intermunicipal